SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.483, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de Cargos de Curso Superior, referente ao cargo de Médico, constante do Anexo I da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar da seguinte forma:
"ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS

Nº total de Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Classe de Vencimento
130	Médico	20 horas	23
		30 horas	24
	Médico Plantonista	Plantão	26
		Plantão	27
	Médico Generalista Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	25
	Médico Especialista (RQE)	20 horas	28

"(NR)

Art. 2ºFica criada a Classe 28 na Tabela de Vencimentos do Anexo II daLei nº3.812, de 4 de abril de 2012, nos seguintes termos:

"MÉDICO ESPECIALISTA

Classe 28 (Valores em R$)

Piso de Admissão	1	2	3	4	5	6	7	8
13.942,13	14.220,97	14.499,81	14.778,66	15.057,50	15.336,34	15.615,18	15.894,03	16.172,87
9	10	11	12	13	14	15	16	17
16.451,71	16.730,55	17.009,40	17.288,24	17.567,08	17.845,92	18.124,77	18.403,61	18.682,45
18	19	20	21	22	23	24	25	26
18.961,29	19.240,14	19.518,98	19.797,82	20.076,66	20.355,51	20.634,35	20.913,19	21.192,03
27	28	29	30	31	32	33	34	35
21.470,88	21.749,72	22.028,56	22.307,40	22.586,25	22.865,09	23.143,93	23.422,78	23.701,62
36	37	38	39	40	41	42	43	44
23.980,46	24.259,30	24.538,15	24.816,99	25.095,83	25.374,67	25.653,52	25.932,36	26.211,20
45	46	47	48	49	50	51	52	53
26.490,04	26.768,89	27.047,73	27.326,57	27.605,41	27.884,26	28.163,10	28.441,94	28.720,78

"(NR)

Art. 3º O art. 33 da Lei nº3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33.....
.....
§ 5º Não terão direito à gratificação por especialização os servidores que são remunerados por uma tabela de vencimentos diferenciada, mesmo que atuem em outra especialidade ou subespecialidade." (NR)

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:497D46E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2025. Edição 3381
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/